



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 2018153/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 083/2018
Processo LC n.º 126 – Homologado em 23/07/2018

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município:

ITEM 1 – AULAS DE DANÇA PARA OS SEGUINTE GRUPOS: FOLCLÓRICO ALEMÃO LEBEN SPUR, DANÇAS GAÚCHAS HERANÇAS DO SUL E GRUPO DE SENHORAS RODA ALEGRE

ITEM 4 – AULAS DE DANÇA PARA INTEGRANTES DO GRUPO DE DANÇAS “SEM LIMITES”, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 23 de julho de 2018, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito Senhor Leomar Rohden, e a empresa **SIVAL KLITZKE – ME**, ambos já qualificados no Contrato original, e conforme solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 22 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme contrato original, o valor a ser pago por hora/aula fica corrigido monetariamente em 2,35% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL ANUAL
01	12	PROFISSIONAL HABILITADO EM GERONTO ATIVAÇÃO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA OS SEGUINTE GRUPOS: FOLCLÓRICO ALEMÃO LEBEN SPUR, DANÇAS GAÚCHAS HERANÇAS DO SUL E GRUPO DE SENHORAS RODA ALEGRE; No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, juntamente com o Departamento e Cultura em: Dança sênior com ênfase em Geronto-ativação e danças sentadas. Organizar os materiais necessários; Organizar mensalmente os horários das aulas; Organizar lista de presença dos dançarinos em cada ensaio; Desenvolver no mínimo 08 (oito) ensaios mensais com cada grupo; de no mínimo 02 (duas) horas podendo estender-se até o necessário. (Totalizando no mínimo 24 horas de ensaios, incluindo toda a preparação das aulas e organização e acompanhamento do grupo	R\$ 3.090,97	R\$ 37.091,64



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		em apresentações fora do Município). Desenvolver as danças com materiais específicos como bambolês, cordas coloridas, arcos, pratos coloridos, lenços, chapéus, leques conforme cada dança exige. Organizar e acompanhar de passeios, apresentações e intercâmbios com outros grupos. Todas as ações deste Projeto deverão ser acordadas entre o Profissional e o Departamento de Cultura. O local para o desenvolvimento das aulas será no Centro Cultural Arte e Encanto.		
04	12	PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR/MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA INTEGRANTES DO GRUPO DE DANÇAS "SEM LIMITES", PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; No trabalho desenvolvido, a empresa contratada é responsável para, supervisionado pelo Departamento de Cultura em: Desenvolver no mínimo 2 (dois) ensaios semanais com o grupo, cada ensaio com no mínimo duas horas de duração , totalizando assim no mínimo 07(sete) ensaios mensais ; Organizar o local das aulas, demais materiais necessários; Organizar mensalmente os horários das aulas; Organizar as atas e listas de presença dos dançarinos em cada ensaio; Organizar uma planilha das horas efetivamente trabalhadas para o Projeto, com a assinatura do profissional responsável, com o respectivo aval da Diretora do departamento de Cultura e Secretária Municipal de Educação e Cultura; Todo trabalho contemplado nesse contrato será supervisionado pela Diretora do Departamento de Cultura, Fiscal de Contratos e Controle Interno da Administração Municipal;	R\$ 2.026,53	R\$ 24.318,36

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo e conseqüente reequilíbrio, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 5.117,50 (cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos), sendo que desse valor R\$ 3.090,97 (três mil e noventa reais e noventa e sete centavos) corresponde ao item 1 e R\$ 2.026,53 (dois mil e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) corresponde ao item 2. O impacto sobre o contrato para esta prorrogação será de R\$ 61.410,00 (sessenta e um mil quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 – AÇÕES CULTURAIS



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.65.99 –7037– Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis do Ensino – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 22 de Julho de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


SIVAL KLITZKE – ME - CONTRATADO
SIVAL KLITZKE

Varição de um índice financeiro

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 01-Julho-2019 e 22-Julho-2020

Em percentual: 2,3466%

Em fator de multiplicação: 1,023466

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%;
Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020
= -0,25%; Junho-2020 = 0,30%.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 226/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2018153/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018.

RELATÓRIO: A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** deste município encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com o reajuste previsto no Edital, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **SIVAL KLITZKE – ME**, que tem por objeto a contratação de empresa para disponibilização de profissionais para o ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, para ministrar aulas de dança para os seguintes grupos: folclórico alemão LEBEN SPUR, danças gaúchas HERANÇAS DO SUL e grupo de senhoras RODA ALEGRE, para integrantes do grupo de danças “SEM LIMITES”, portadores de necessidades especiais. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, negativas, orçamentos e documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com o reajuste previsto no Edital, referente CONTRATO Nº 2018153/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018.

De início, importante destacar que a Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato, entre outros. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual poderá ser prorrogada e seu valor corrigido conforme índice oficial anualmente. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 – 1505 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

Além disso, foi realizado um Termo Aditivo de prorrogação de prazo, sendo este o TERMO ADITIVO Nº 113/2019, que apresenta encerramento em 23 de julho de 2020, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato prevista na cláusula quarta, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 23 de julho de 2020.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como do relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramos do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

Por fim, importante destacar que, embora o referido contrato possa estar suspenso temporariamente em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), entendo ser vantajoso ao Município a



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

manutenção desta contratação, pois, superado os tempos de pandemia, evita-se novo processo licitatório após a normalização das atividades.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, bem como a manifestação de interesse na renovação pela contratada.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual com o reajuste correspondente, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 2018153/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018.

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

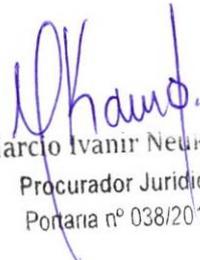
Pato Bragado – PR, 22 de julho de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp

OAB/PR n. 94.404

Procurador Jurídico

Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/06/001850
Data Protoc... : 22/06/20
Requerente . : CLARICE KLEIN
CPF..... : 689.604.509-44
Assunto : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : REQUER ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO E REALINHA
Logradouro . : Rua Tibagi
Complem. ... :
Fone..... : 45 99936-3460
Cep : 85948000

Sumula: PROTOCOLO FEITO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA - REQUER ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 12 MESES;
ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À R\$ ITEM 1, REFERENTE AO CONTRATO 2018153/218 - TERMO ADITIVO 113/2018, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
22/06/2020	fictações - Norma Carolina

Fernanda S.
Assinatura Requerente

2020/06/001850 Data: 22/06/2020

17-PROTOCOLO Hora: 15:04:47

Assunto... : 005-ADMINISTRAÇÃO

Subassunto.: 002-REQUER ADITIVO

Requerente.: CLARICE KLEIN

CPF/CNPJ... : 68960450944

SUMULA:

PROTOCOLO FEITO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA - REQUER ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS 12 MESES; ADITIVO DE ACRÉSCIMO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: 2018153/2018 – Termo Aditivo 113/2019

Objeto: Prestação de serviços

Contratada: SIVAL KLITZKE - ME

CNPJ: 17.652.820/0001-60

Início de Vigência: 23/07/2018. Término de Vigência: 23/07/2021.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

(INPC/IGPM) 23/07/2019 À 23/07/2020 =

ITEM 1 – PROFISSIONAL HABILITADO EM GERONTO ATIVAÇÃO PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA OS SEGUINTE GRUPOS: FOLCLÓRICO ALEMÃO LEBEN SPUR, DANÇAS GAÚCHAS HERANÇAS DO SUL E GRUPO DE SENHORAS RODA ALEGRE (VALOR ATUAL + REAJUSTE INPC)

ITEM 4 - PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR/MINISTRAR AULAS DE DANÇA PARA INTEGRANTES DO GRUPO DE DANÇAS “SEM LIMITES”, PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (VALOR ATUAL + REAJUSTE INPC)

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, neste momento as aulas estão sendo realizadas via online, conforme o Decreto nº 088 de 06 de maio de 2020, devido a Pandemia Corona vírus (Covid-19), desta forma a empresa vem cumprindo com o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta Prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando o princípio da economicidade e qualidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que a Administração Municipal de Pato Bragado, em trabalho conjunto da Secretaria de Educação e Departamento de Cultura e outras Secretarias que prestam

serviços assistenciais a população, sempre buscou envolver a comunidade como um todo em atividades que promovam a cidadania e o bem estar de cada cidadão que aqui reside;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 admite-se prorrogação aos contratos nas hipóteses previstas no § 1º;

E visando à continuidade dos serviços da empresa de Sival Klitzke - MEI, para a prestação de serviços de aulas de dança para os grupos Alemão Leben Spuhr, danças gaúchas Herança do Sul, grupo de Senhoras Roda Alegre e grupo de Portadores de Necessidades Especiais.

Consideramos de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Cultura, a continuidade dos serviços acima citados, visto que as aulas de dança promovem uma melhora na qualidade de vida das pessoas que o fazem, aumentando a coordenação motora, flexibilidade, maior resistência corporal, visto que a maioria dos integrantes são pessoas de idade mais avançada e integrantes com necessidades especiais.

Nestas condições citadas, e conforme cotações anexas a este documento demonstrando ser o menor preço solicita-se assim a prorrogação do contrato.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

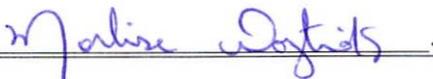
PROJETO/ATIVIDADE: 1339212002-024 Ações Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Despesa 1955

FONTE DE RECURSO: 505

Nome do Fiscal do Contrato: MARLISE ROSANE WOJTIOK

CPF: 056.981.429-47 e-mail: culturapatobragado@gmail.com

Assinatura: 

Nome do Gestor do Contrato: _____.

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, ____ de ____ de ____.


Clarice Klein
Secretária de Educação e Cultura

Darci Victor Kamphorst
CPE: 78393221 90-0
CNPJ: 30.659.229/0001-01
TELEFONE: (45) 3284 2505

PROFISSIONAL HABILITADO MINISTRAR AULAS DE
DANÇAS DE DANÇA SENIOR E DANÇAS FOLCLORICAS
ALEMA E GAUCHA COM ENFASE EM GERONTO-ATIVAÇÃO
PARA OS SEGUINTE GRUPOS GRUPO FOLCLORICO
ALEMAO LEBEN SPUR, DANÇAS GAUCHAS HERANÇA DO
SUL E GRUPO DE SENHORAS E RODADA ALEGRE

VALOR DE R\$ 3100,00



PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR E
MINISTRAR AULAS DE DANÇAS PARA INTEGRANTES DO
GRUPO DE DANÇA SEM LIMITES PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS

VALOR DE R\$ 2050,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.659.229/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/06/2018	
NOME EMPRESARIAL DARCI VICTOR KAMPHORST 78393221900			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 5870	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO VILA GAUCHA	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO darci.purificjoiville@gmail.com		TELEFONE (45) 3284-2505	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2020** às **15:33:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LONI TOPPER
CPF 66.237.092.900
CNPJ 17.775.052/0001-32

PROFISSIONAL HABILITADO MINISTRAR AULAS DE
DANÇAS DE DANÇA SENIOR E DANÇAS FOLCLORICAS
ALEMA E GAUCHA COM ENFASE EM GERONTO-ATIVACÃO
PARA OS SEGUINTE GRUPOS GRUPO FOLCLORICO
ALEMAO LEBEN SPUR, DANÇAS GAUCHAS HERANÇA DO
SUL E GRUPO DE SENHORAS E RODADA ALEGRE

VALOR DE R\$ 3.110,00

Loni Topper

PROFISSIONAL HABILITADO PARA TRABALHAR E
MINISTRAR AULAS DE DANÇAS PARA INTEGRANTES DO
GRUPO DE DANÇA SEM LIMITES PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS

VALOR DE R\$ 2.040,00

Loni Topper



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.775.052/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LONI TOPPER 66237092900
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R NELSON MINKS	NÚMERO 350	COMPLEMENTO SALA
-------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 85.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUATRO PONTES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3279-1022
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/06/2020** às **15:34:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pato Bragado – PR, 25 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Ilmo, Sr. Leomar Rohden

Assunto: Contrato nº 2018153/2018

Ref.: Renovação do contrato

A empresa SIVAL KLITZKE, com sede na Avenida Willy Barth, 2500, Centro, na cidade de Pato Bragado, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.652.820/0001-60, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços referente ao contrato nº 2018153/2018, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressalvando o direito de reajuste no termo aditivo.

Atenciosamente,



Sival Klitzke
703.670.949-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.652.820/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2013
NOME EMPRESARIAL SIVAL KLITZKE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SK PRODUcoes	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-01 - Ensino de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 23.19-2-00 - Fabricação de artigos de vidro 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 23.49-4-99 - Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2500	COMPLEMENTO SALA
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1433	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/05/2020 às 11:56:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Anieli Sobrinho de Camargo
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

SIVAL KLITZKE – inscrito no CNPJ sob n.º 17.652.820/0001-60, com sede na Av. Willy Barth, n.º 2500, Sala, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 26 de maio de 2020 – 12h01min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIVAL KLITZKE
CNPJ: 17.652.820/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:11:15 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **DFFB.87CD.99DA.200E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021848091-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.652.820/0001-60**

Nome: **SIVAL KLITZKE 70367094991**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 642/2020

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: SIVAL KLITZKE - ME
CPF/CNPJ: 17.652.820/0001-60

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 30 de Abril de 2020

Número de Autenticidade: 426428609426428

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.652.820/0001-60

Razão Social: SIVAL KLITZKE 70367094991

Endereço: AV WILLY BARTH 2500 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

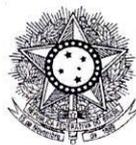
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031804192609434011

Informação obtida em 30/04/2020 13:48:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIVAL KLITZKE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.652.820/0001-60

Certidão n°: 10749172/2020

Expedição: 13/05/2020, às 09:04:03

Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIVAL KLITZKE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.652.820/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.